

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-SELCO.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua João Lopes de Magalhães Nº 185, Centro, Bonfim/RR, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.056.214/0001-30, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Romualdo Feitosa Silva, portador do CPF: 051.681.744-26, nos Termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.462/23, Lei Municipal Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - SRP Nº 023/2025-SELCO – Forma Presencial para Registro de Preços, do Processo Administrativo Nº 132/2025 – SEMINF, RESOLVE registrar os preços para execução do objeto do Pregão citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS DA CIDADE DE BONFIM, VILAS E COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4 - Fornecedor JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.382.316/0001-46, com sede na Rua Estrela Dalva 3651, Bairro Jardim Tropical, CEP: 69.314-635, representada pelo seu representante legal Enio da Costa Gonçalves, portador(a) do CPF: Nº 284.180.342-20, brasileiro(a), empresário(a).

1.5 - Do valor Global de **R\$ 1.133.999,42 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**, conforme proposta de preços apensa nos autos.

1.6 - Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS							BDI (SERVIÇOS)	29,78%	1,2978
							BDI (MAT.)	15,00%	1,1500
ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI	QUAN	UNC	VALOR TOTAL C/ BDI	VALOR GLOBAL (%)	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	COMP. 01	EQUIPE TÉCNICA	R\$ 28.080,00	R\$ 36.442,22	1,00	UND	R\$ 36.442,22	3,21%	
2		MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA							
2.1	101651	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	R\$ 66,01	R\$ 85,67	1440,00	UND	R\$ 123.364,80	10,88%	
2.2	42246 - Ins	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	R\$ 325,00	R\$ 373,75	2400,00	UND	R\$ 897.000,00	79,10%	
2.3	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	R\$ 35,16	R\$ 45,63	1200,00	UND	R\$ 54.756,00	4,83%	
2.4	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	R\$ 144,07	R\$ 186,97	120,00	UND	R\$ 22.436,40	1,98%	
VALOR TOTAL =							R\$ 1.133.999,42	100,00%	

Valor total do Lote Único: R\$ 1.133.999,42 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Obs: Os serviços serão executados de forma estimativa, em atendimento das necessidades da Secretaria, não podendo precisar com exatidão, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício, cabendo solicitação emergencial.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1 - As despesas decorrentes da execução serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NOTA de EMPENHO, na ocasião da solicitação de execução dos serviços.
- 2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 2.3 - O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

- 3.1 - O preço do serviço a ser executado, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
- 3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4 - Antes de receber o pedido/ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 3.5 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Bonfim mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de execução dos serviços, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial - SRP - Nº 023/2025-SELCO.
- 3.6 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial-SRP Nº 023/2025-SELCO.
- 3.7 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos/execuções que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal de Bonfim, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.4 - As partes se obrigam à observância dos preços indicados nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.5 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR.

- 5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando/entregando os serviços especificados no Anexo do Pregão Presencial – SRP - Nº 023/2025-SELCO e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- 5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
- 5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES.

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.3 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.4 - Acompanhar a execução/entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.5 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes no Termo de Referência e no Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA e MEDICINA do TRABALHO, do MINISTÉRIO do TRABALHO e EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

7.2 - O objeto do presente Registro de Preços será executado/entregue de forma fracionada conforme solicitação das Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa e nota de empenho correspondente pela Secretaria de origem.

7.3 - Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4 – O(s) bem(ens) ou serviço(s) objeto deste Edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da execução além das demais exigências legais;

7.5 - Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

7.6 - A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar N° da Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA.

7.7 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 7.1 desta minuta de ata de registro de preço a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.

7.8 - O faturamento deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CNPJ N° 04.056.214/0001-30, endereço: Rua João Lopes Magalhães, N° 185, Bairro Centro, CEP: 69.380-000.

7.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM poderá solicitar à contratada, justificadamente, a substituição imediata de profissionais que estejam obstruindo a execução do Contrato, que apresentem conduta inadequada ou atentando contra o patrimônio institucional ou material do a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM.

7.10 - Os serviços deverão ser executados por trabalhadores do quadro efetivo de funcionários da empresa ou por contrato de prestação de serviço, com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva função.

7.11 - Os profissionais, designados pela Contratada para execução dos serviços, deverão estar fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a salubridade do ambiente de trabalho.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução/entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições,

conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

10 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Nº 14.133/2021;

10.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

10.4 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO.

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Nº 11.462/23.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, prevista na Lei Nº 14.133/2021 c/c Decreto Nº 11.462/23 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (Nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (Dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 - O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (Dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 - Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, a pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

12.5 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidos no art. 19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na forma do art., 20 do Decreto Nº 11.462/23.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, em órgão da Imprensa Oficial, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencia-SRP - Nº 023/2025-SELCO – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.


14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.


14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfim/RR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bonfim/RR, em 12 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
Romualdo Feitosa Silva
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador



JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP
Enio da Costa Gonçalves
Representante legal administrador da empresa
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 

2 



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 – SEMINF

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2025 – SELCO

ORGÃO GERENCIADOR: MUNIPIO DE BONFIM-RR

FORNECEDOR: JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP– CNPJ (MF) Nº 04.382.316/0001-46

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS DA CIDADE DE BONFIM, VILAS E COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste Município.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, com início a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 1.133.999,42** (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 04.056.214/0001-30 e fornecedor JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.382.316/0001-46.

Bonfim-RR, 12 de novembro de 2025

Debora Maria Silva de Santana
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:07C1ECDB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - ERRATA ERRATA AO DECRETO Nº 366/2025

ERRATA

ERRATA AO DECRETO Nº 366/2025 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 13/11/2025. Edição 2527, que dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargo efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - SMECD, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR e dá outras providências, para nele fazer constar que:

Onde lê-se:
ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – NÍVEL FUNDAMENTAL					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	75	8008	JANETE MELVILLE VIEIRA	50,00	Aprovado

AUXILIAR DE VIGILÂNCIA E PORTARIA – NÍVEL FUNDAMENTAL					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	19	9574	NATALIA ESTERFANY DIAS DA SILVA	73,00	Aprovado

PROFESSOR DE PEDAGOGO – NÍVEL SUPERIOR					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	127	13426	KELLY KARINNY AGUIAR ALVES FURTADO	55,10	Aprovado
	128	15034	JOSÉ LEITÃO DE FREITAS FILHO	54,80	Aprovado
	129	9799	MARILEIA SOUZA GAIOSO	54,70	Aprovado

Leia-se:
ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – NÍVEL FUNDAMENTAL					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	75	8008	JANETE MELVILLE VIEIRA	50,00	Aprovado

PROFESSOR DE PEDAGOGO – NÍVEL SUPERIOR					
CLASS	CR	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	127	13426	KELLY KARINNY AGUIAR ALVES FURTADO	55,10	Aprovado
	128	15034	JOSÉ LEITÃO DE FREITAS FILHO	54,80	Aprovado
	129	9799	MARILEIA SOUZA GAIOSO	54,70	Aprovado

Bonfim-RR, 13 de novembro de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:1AA40137

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESPÉCIE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 – SEMINF LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2025 – SELCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 – SEMINF
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2025 – SELCO
ORGÃO GERENCIADOR: MUNIPIO DE BONFIM-RR

FORNECEDOR: JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP– CNPJ (MF) Nº 04.382.316/0001-46
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS DA CIDADE DE BONFIM, VILAS E COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste Município.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, com início a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.133.999,42 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 04.056.214/0001-30 e fornecedor JOÃO DE BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.382.316/0001-46.

Bonfim-RR, 12 de novembro de 2025

DEBORA MARIA SILVA DE SANTANA
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:6806A3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 009/2025 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025-SMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

DISPENSA Nº 009/2025 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025-SMA

O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, ROMUALDO FEITOSA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através do disposto no artigo 71, Lei Nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratações, Ratificação da autoridade superior, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, RESOLVE proceder a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes Termos:

- a) **PROCESSO Nº 137/2025-SMA.**
b) **DISPENSA Nº 009/2025 – SELCO.**

Objeto: Contratação de profissional com formação como agrônomo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bonfim –RR.

d) **ADJUDICO:** Objeto da licitação nos termos do instrumento convocatório pertinente à empresa:

LUCIANO LOURENÇO DE QUEIROZ, inscrita no CPF nº XXX.051.952-XX, vencedor, pelo valor total de R\$ 57.760,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) – Anual.

e) **HOMOLOGO:** O Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Publique-se.

Bonfim/RR, em 13 de novembro de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:A9B0B5E1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ